



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 236/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **IDEAL GRAFICA EXPRESSA LTDA** CNPJ 14.152.597/0001-02 Situado a Rua Felizardo Farias, nº 81, Bairro: Medianeira, Porto Alegre - RS, CEP 90.660-130, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE INGRESSOS E PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA 35ª FECOBAT**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 097/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	150	UN	IMPRESSÃO DE LOTE UNICO DE INGRESSOS EM PAPEL SEQUENCIAL, NA FORMA DE PASSAPORTE PARA AS 4 NOITES E TARDE DO DIA 12 DE JULHO DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 130,00	0,37	55,50
2	1.600	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NA QUINTA-FEIRA 10 DE JULHO SENDO PRIMEIRA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 30,00	0,24	384,00
3	1.600	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NA SEXTA-FEIRA 11 DE JULHO SENDO SEGUNDA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 30,00	0,24	384,00
4	1.000	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO SÁBADO DE TARDE 12 DE JULHO DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 10,00	0,24	240,00
5	1.600	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO SÁBADO 12 DE JULHO SENDO TERCEIRA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 40,00	0,24	384,00
6	1.600	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO DOMINGO 13 DE JULHO SENDO ULTIMA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 30,00	0,24	384,00
7	500	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO DOMINGO 13 DE JULHO, NA PARTE DA TARDE DOMINGUEIRA NA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 20	0,24	120,00



8	100	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS MEIA ENTRADA EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NA QUINTA-FEIRA 10 DE JULHO SENDO PRIMEIRA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 15,00	0,24	24,00
9	100	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS MEIA ENTRADA EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NA SEXTA-FEIRA 11 DE JULHO SENDO SEGUNDA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 15,00	0,24	24,00
10	100	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS MEIA ENTRADA EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO SÁBADO 12 DE JULHO SENDO TERCEIRA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 20,00	0,24	24,00
11	100	UN	IMPRESSÃO DOS INGRESSOS INDIVIDUAIS MEIA ENTRADA EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL NA FORMA DE PASSAPORTE PARA SHOW QUE ACONTECERÁ NO DOMINGO 13 DE JULHO SENDO ULTIMA NOITE DA 35 FECOBAT NO VALOR DE R\$ 15,00	0,24	24,00
12	200	UN	IMPRESSÃO DE LOTE EXTRA DE INGRESSOS EM PAPEL MOEDA SEQUENCIAL, NA FORMA DE PASSAPORTE PARA AS 4 NOITES E 1 TARDE DA 35 FECOBAT	0,37	74,00
13	2.000	UN	PULSEIRA TEXBAND DE TECIDO 100% POLIÉSTER, 20MM DE LARGURA, PERSONALIZZADA, COM TRAVA INVOLÁVEL PARA SHOW DA QUINTA - FEIRA DA 35ª FECOBAT - PULSEIRA TEXBAND DE TECIDO 100% POLIÉSTER, 20MM DE LARGURA, PERSONALIZZADA, COM TRAVA INVOLÁVEL PARA SHOW DA QUINTA -FEIRA DA 35ª FECOBAT	0,74	1.480,00
14	2.000	UN	PULSEIRA TEXBAND DE TECIDO 100% POLIÉSTER, 20MM DE LARGURA, PERSONALIZZADA, COM TRAVA INVOLÁVEL PARA SHOW DA SEXTA -FEIRA DA 35ª FECOBAT	0,74	1.480,00
15	2.000	UN	PULSEIRA TEXBAND DE TECIDO 100% POLIÉSTER, 20MM DE LARGURA, PERSONALIZZADA, COM TRAVA INVOLÁVEL PARA SHOW DO SÁBADO DA 35ª FECOBAT	0,74	1.480,00
16	2.000	UN	PULSEIRA TEXBAND DE TECIDO 100% POLIÉSTER, 20MM DE LARGURA, PERSONALIZZADA, COM TRAVA INVOLÁVEL PARA SHOW DE DOMINGO DA 35ª FECOBAT	0,74	1.480,00
Total dos Produtos					8.041,50

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva



execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de Entrega dos itens acima mencionados será na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Rua Carapé, Centro – Centro – São Vicente do Sul – RS, de segunda e sexta-feira conforme horário de atendimento ao público.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Giliard Villa Nova

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$8.041,50 (oito mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
Projeto/Atividade: 2037 – Realização da FECOBAT	
Despesa: 520 3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 430/2025, Dispensa de Licitação nº 097/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Junho de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07/06/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.